

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº 164/2026/SEMIAS-CAA

Porto Velho, 20 de maio de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

Processo:	012.000543/2026-35
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLOHIMENTO ABRIGO CASA JUVENTUDE, integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMIAS
Contrato:	039/PGM/2026
Empresa:	M.R.D PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS
Processo:	012.000543/2026-35

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de lavanderia e higienização de roupas da Unidade de Acolhimento Casa Juventude**, com a finalidade de examinar, atestar, e acompanhar os serviços prestados a está **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, a partir da sua data de publicação.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de serviços Acompanhamento e Fiscalização de lavanderia e higienização de roupas da Unidade de Acolhimento Casa Juventude será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Waldemarina Galvão Lopes	10080689	Presidente
Marina Neli Falcão dos Santos	00247876	Membro
Jaqueline da Costa Rodrigues	10080634	Membro

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 4º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 5º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 6º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art. 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que

certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art. 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84DCDEFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2026. Edição 4241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>